



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 2.926, de 26 de dezembro de 2002.

Dispõe sobre a aposentadoria, por invalidez, do funcionário Antonio Silvério da Silva, no cargo de Zelador, do Quadro da Municipalidade.

O senhor Milton Arruda de Paula Eduardo, Prefeito Municipal de Taquaritinga, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo nº 14/99-RH,

Decreta:

Art. 1º Aposenta, por invalidez, o funcionário estável Antonio Silvério da Silva, ocupante do cargo de Zelador, do Quadro de Funcionários da Municipalidade, com proventos integrais, considerando a remuneração básica e demais vantagens do cargo, nos termos dos art. 158, inciso III, § 1º, Capítulo XI da Lei Municipal nº 1.128, de 15 de setembro de 1970 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) e do art. 146, inciso I da Lei Orgânica do Município, c.c. o art. 38, inciso I da Lei Municipal nº 3.259, de 27 de junho de 2002, com os direitos e vantagens previstos nas citadas legislações.

Art. 2º As verbas necessárias ao cumprimento deste Decreto, correrão à conta das dotações próprias, consignadas em orçamento.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, em 26 de dezembro de 2002.


Milton Arruda de Paula Eduardo
- Prefeito Municipal -

Registrado e publicado na Divisão de Expediente e Secretaria, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
- Agente do Serviço Municipal resp. p/Divisão -



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
***** TAQUARITINGA – SP. *****

DECRETO Nº 2927 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.002

APROVA A RECEITA E DESPESAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TAQUARITINGA PARA O EXERCÍCIO DE 2.003.

O Senhor SR. MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO, Prefeito municipal de Taquaritinga, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 107 da Lei Federal nº 4.320/64

DECRETA:

Artigo 1º O Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga, para o exercício Financeiro de 2.003, estima a RECEITA E fixa DESPESA em R\$. 3.200.000,00 (Treis milhões e duzentos mil reais) discriminados pelos anexos integrantes deste Decreto.

Artigo 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e receitas na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 2, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

1.0	RECEITAS CORRENTES	R\$	3.195.000,00
1.1	Receita Tributária	R\$	123.000,00
1.3	Receita Patrimonial	R\$	8.000,00
1.5	Receita Industrial	R\$	2.621.500,00
1.7	Transferências Correntes	R\$	1.000,00
1.9	Outras Receitas Correntes	R\$	441.500,00
2.0	RECEITAS DE CAPITAL	R\$	5.000,00
2.1	Operações de Crédito	R\$	500,00
2.2	Alienação de Bens	R\$	2.500,00
2.4	Transferências de Capital	R\$	2.000,00
	TOTAL DAS RECEITAS	R\$	3.200.000,00

Segue Fls.02



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
***** TAQUARITINGA – SP. *****

Continuação do Decreto nº 2927 de 30 de Dezembro de 2.002.

Artigo 3º A Despesa será realizada segundo a descrição dos quadros PROGRAMA DE TRABALHO E NATUREZA DE DESPESA, que apresentam o seguinte desdobramento:

01	POR FUNÇÃO DE GOVERNO		
04	Administração	R\$	2.370.000,00
17	Saneamento	R\$	680.000,00
99	Reserva de Contingência	R\$	150.000,00
	TOTAL DA DESPESA	R\$	3.200.000,00
02	POR PROGRAMAS		
17	Saneamento	R\$	3.178.000,00
122	Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$	22.000,00
	TOTAL DA DESPESA	R\$	3.200.000,00
03	POR CATEGORIAS ECONOMICAS		
	Despesas Correntes	R\$	2.544.000,00
	Despesas de Capital	R\$	506.000,00
	Reserva de Contingência	R\$	150.000,00
	TOTAL DA DESPESA	R\$	3.200.000,00
	POR ORGÃO		
	Serviço Autônomo de Água e Esgoto	R\$	3.200,,000,00

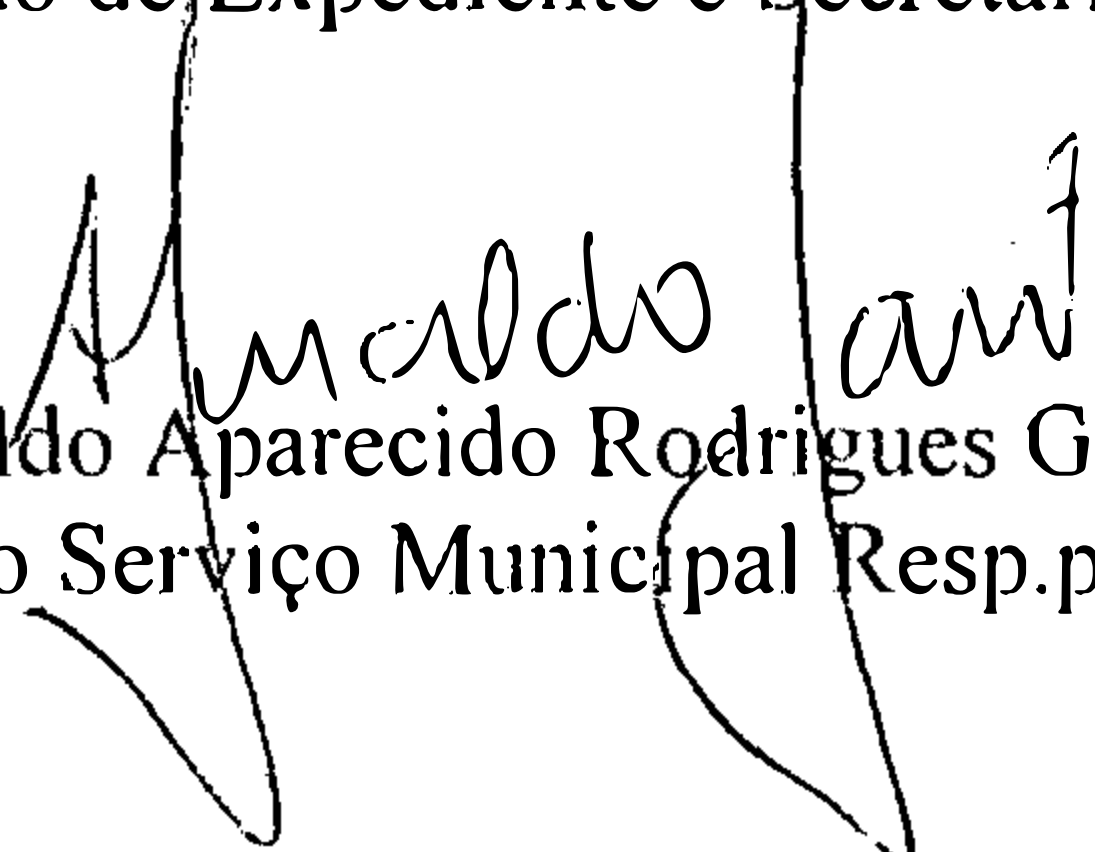
Artigo 4º Este decreto entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2.003.

Artigo 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2.002.


Milton Arruda de Paula Eduardo
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Divisão de Expediente e Secretaria, na data supra


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Agente do Serviço Municipal Resp.p/Divisão